

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Lei nº 14.955, de 2 de setembro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Confere o <b>título de Capital Nacional</b> das <b>Startups</b> à cidade de <b>Florianópolis</b>, no Estado de Santa Catarina”.</p> <p><b>Explicação:</b> sanção do PL 4987/2019, que que confere à cidade de Florianópolis o título de capital nacional das <i>startups</i>.</p>
<p><b>Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“<b>Altera</b> o <a href="#">Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022</a>, que aprova a <b>Estrutura Regimental</b> e o <b>Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP</b>, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança”.</p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, inclui na estrutura organizacional do INEP o <b>Centro de Tecnologia, Inovação e Ciência de Dados</b> e a <b>Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais</b>. Este Decreto entra em vigor em 30 de setembro de 2024.</p> <p>Ao <b>Centro de Tecnologia, Inovação e Ciência de Dados</b> compete: i) desenvolver e manter mecanismos, instrumentos e produtos de disseminação e documentação de informações educacionais do Inep e proporcionar o suporte à divulgação de resultados e produtos dos sistemas de avaliação e de indicadores e estatísticas educacionais, em articulação com as demais Diretorias do Inep; ii) gerir dados relacionados às áreas responsáveis pelos processos de pesquisas, estudos e de avaliação educacional; iii) desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados do Inep e administrar os recursos de informação, de informática e de telecomunicação do Inep; iv) definir, em articulação com as demais unidades do Inep, as linguagens e os formatos adequados aos diversos perfis de usuários de informação; e v) planejar e gerenciar, no âmbito do Inep, a execução das atividades relacionadas com o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.</p> <p>Já à <b>Diretoria de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica</b> compete: i) definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização das avaliações da educação profissional e tecnológica; ii) realizar, em articulação com os sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino, as avaliações da educação profissional e tecnológica; iii) propor, planejar, programar e coordenar ações destinadas à avaliação dos cursos e das instituições de educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino; e iv) produzir e disseminar indicadores e informações relacionados à avaliação da educação profissional técnica e tecnológica.</p>
<p><b>Acórdão CG-FUST nº 38, de 19 de julho de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Aprova proposição de plano de <b>aplicação de recursos para o triênio 2024-2026</b>. Repasse de recursos para agente financeiro”.</p>

**Explicação:** aprova novo plano de aplicação de recursos para o triênio 2024-2026, a ser gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Desta maneira, **prevê repasse que pode chegar a R\$ 1,2 bilhão apenas em 2024, destinado a fomentar a conectividade e a infraestrutura digital no Brasil**, com especial atenção para escolas públicas e áreas rurais. As modalidades de financiamento incluem tanto **recursos reembolsáveis como não reembolsáveis, visando apoiar principalmente micro, pequenas e médias empresas (MPMEs)** do setor de telecomunicações.

Esta iniciativa está alinhada aos objetivos do FUST, que busca expandir o acesso à internet de qualidade e reduzir desigualdades regionais no Brasil. O BNDES será **responsável pela operacionalização dos recursos, com prazos de financiamento de até 15 anos e taxas limitadas a 2,5% ao ano**. A meta é não apenas fornecer a infraestrutura necessária, mas também **garantir que todos os estabelecimentos de ensino público tenham acesso a soluções tecnológicas adequadas**.

**Acórdão CG-FUST nº 37, de 19 de julho de 2024**

[Visualizar medida](#)

*“Aprova proposição de **alteração do caderno de projetos do conselho gestor do FUST**”.*

**Explicação:** aprova alterações no caderno de projetos do CGFUST, em votação por unanimidade.

**Aviso de Chamamento Público INC**

[Visualizar medida](#)

Abre **Chamamento Público**, para o dia **6 de setembro, às 11h**, para seleção de empresas interessadas em processo de **aquisição de servidores para solução de tecnologia** da informação objetivando renovação de ativos de **infraestrutura do Datacenter**, incluindo **solução de hiperconvergência, switches de integração, storage** e servidores de **armazenamento de dados**, com **garantia** de implementação e funcionamento da solução completa (solução hiperconvergente – Tipo 1, solução hiperconvergente - Tipo 2, **switch 48 portas 10G, storage NAS/SAN, servidor Oracle**). Mais informações acerca da seleção, a ser realizada de maneira remota, podem ser encontradas [aqui](#).

**Aviso de Chamamento Público FIOCRUZ nº 55/2024**

[Visualizar medida](#)

Abre **Chamamento Público**, sem prazo definido, para **convocação de empresas** interessadas na **apresentação de propostas** para compor pesquisa de mercado para eventual seleção de proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de uso de software para emissão de Manifesto de Documento Fiscal Eletrônico (MDF-e), em nuvem**. O Termo de Referência necessário para elaboração das propostas deverá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: [jonas.fraga@fiocruz.br](mailto:jonas.fraga@fiocruz.br).

**Edital de Consulta Pública BCB nº 104, de 2 de setembro de 2024**

[Visualizar medida](#)

Abre **Consulta Pública**, até o dia **31 de outubro**, de modo a obter subsídios à **minuta de resolução** que **altera o Anexo I da Resolução BCB nº 150/2021**, e busca **aprimorar as estruturas de gerenciamento centralizado de riscos** nos arranjos de **pagamentos** integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), visando assegurar a solidez, a **eficiência** e o seu regular **funcionamento**, assim como dar maior robustez à **aplicação** do

**arcabouço regulatório** que baliza as atividades de **autorização, vigilância e supervisão** de tais arranjos.

As contribuições técnicas deverão ser preenchidas através de formulário disponível no sítio do BCB, acompanhadas de planilha disponível [aqui](#), com o preenchimento detalhado da identificação do proponente e do registro das suas contribuições. Mais informações estão disponíveis [aqui](#).

**Resolução CONFAC nº 1, de 30 de agosto de 2024**

[Visualizar medida](#)

**“Convida os representantes do Setor Privado, conforme prevê o §1º do art. 5º do Anexo VIII da [Resolução Gecex nº 567, de 19 de fevereiro de 2024](#)”.**

**Explicação:** o Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC), da Camex, divulga os representantes do setor privado **selecionados** para participarem do **Subcomitê de Cooperação do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio** (Confac) para atuarem como convidados permanentes, sem direito a voto.

O Confac visa promover a facilitação das operações de importação e exportação no Brasil, buscando uma abordagem harmonizada e eficiente no comércio internacional. Compõem o comitê: i) o Subcomitê-Executivo; ii) o Subcomitê de Cooperação; e iii) as Comissões Locais de Facilitação do Comércio. Ao Subcomitê de Cooperação cabe identificar pontos de ineficiência nos trâmites processuais, procedimentos, formalidades, exigências ou controles relativos ao comércio exterior de bens e serviços, buscando soluções e formulando propostas e recomendações.

Para preencher as 10 vagas previstas, a escolha foi baseada em critérios de experiência, representatividade institucional e busca por equidade em termos de gênero, raça e região do País. São elas: i) American Chamber of Commerce for Brazil - AmCham; ii) Associação Brasileira de Operadores Logísticos; iii) Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados - Abtra; iv) Associação das Empresas Usuárias de Recof e Oea - AER; v) Associação de Mulheres Especializadas em Comércio Exterior - Amecomex; vi) Confederação Nacional da Indústria - CNI; vii) Conselho Brasileiro das Empresas Comerciais Importadoras e Exportadoras - CECIEx; viii) Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros - Feduaneiros; (x) Instituto Aliança Procomex - Procomex; e x) Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo - Sindasp.

**Portaria GM-MD nº 4.149, de 30 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

**“Homologa a *aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da administração central do Ministério da Defesa, para o período de 2024-2027*”.**

**Explicação:** homologa a **aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)** da administração central do Ministério da Defesa, para o período de **2024-2027**, revogando as portarias [nº 484/2005](#) que centralizava as ações do PDTI anteriormente; e [nº 6.298/2023](#), que compunha nova revisão do arcabouço desde 2020.

**Portaria MEC nº 881, de 30 de agosto de 2024**

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Comitê Gestor do Plano de Dados Abertos do Ministério da Educação (CGDA/MEC)** para a elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA), biênio **2024-2026**”.*

**Explicação:** institui o **CGDA/MEC** para a **elaboração do PDA**, biênio **2024-2026**. Dentre outros, ao **CGDA/MEC compete:** i) **elaborar** o PDA; ii) definir o mecanismo de **participação social** na priorização da abertura de base de dados; e iii) estabelecer **mecanismos para promoção, fomento e uso efetivo das bases de dados**.

O comitê funcionará pelo prazo de **90 dias**, prorrogáveis por igual período, encerrando as suas atividades após a aprovação do PDA pelo dirigente máximo do órgão. A **gestão** do comitê será desenvolvida pela Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais (**Segape/MEC**), e o monitoramento dos trabalhos estará a cargo da Autoridade de Monitoramento.

**Ato de Pessoal**

**Objetivo**

**Portaria de Pessoal MDIC nº 157, de 30 de agosto de 2024**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Davison Rego Menezes para exercer o encargo de **coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual**, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**INPI/MDIC**). FCE 1.10, **dispensando** Ricardo Carvalho Rodrigues do cargo supracitado.

***Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*